



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Atividades Docentes durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei 11.892/08, e considerando a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 17, de 27 de agosto de 2020 RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos campi do IFSULDEMINAS o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos docentes durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º As atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação, extensão, administrativo-pedagógicas, representação e outras atividades docente serão mantidas de forma remota conforme adesão ao Programa de Ensino Remoto 02/2020.

Art. 3º Na distribuição das aulas os campi deverão observar o que estabelece o Art. 12 da Portaria MEC/SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016, resguardando as reduções e isenções permitidas.

Art. 4º No atendimento regular ao discente fica a obrigatoriedade de desenvolver esta ação em pelo menos 2 (duas) horas semanais (Inciso IV, Art. 4º da Portaria MEC/SETEC nº 17/2016), com limite de 8 (oito) horas semanais para o exercício e registro desta atividade nos planos de trabalho durante o ensino remoto emergencial.

Parágrafo único. O atendimento regular ao discente deverá ser público em meio eletrônico, preferencialmente nos Guias de Estudo.

Art. 5º Fica mantida a obrigatoriedade de preenchimento e publicidade dos Planos de Trabalho e Relatórios no sistema de Normativa Docente, de acordo com a Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 8.777/2016.

Art. 6º Para fins de progressão e classificação em editais do IFSULDEMINAS durante a pandemia serão considerados válidos os relatórios anteriores a 2020, quando necessário e nos casos justificados.

Art. 7º Durante a pandemia e o período de ensino remoto emergencial estão suspensas as penalidades previstas no Art. 43 da Resolução do Consup nº 119/2016.

Art. 8º Esta portaria será revogada no retorno das atividades acadêmicas presenciais e com o fim do estado de calamidade pública em virtude da pandemia, sendo restabelecido o texto da Normativa Docente, Resolução do Consup nº 119/2016.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa Nº 1.164, de 08 de setembro de 2020.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli, REITOR - IFSULDEMINAS**, em 28/09/2020 18:02:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91822

Código de Autenticação: afe4eadf45



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais